



**EMPRESA UNIÃO DE TRANSPORTE LTDA**  
www.empresauniao.com.br

# PROFESSOR

Atendendo, ao que determina a Lei 5.684, artigo 11, parágrafo 1º de 09/05/80, regulamentado pelo Decreto nº 11709 de 29/07/80 e ao disposto no Decreto nº 12.601 de 06/11/80 e a resolução Emcater nº 234/83 de 05/12/83, fornecemos os seguintes dados do Professor Estadual abaixo, para fins de obtenção de isenção de pagamento de passagens em linhas intermunicipais:

NOME: \_\_\_\_\_

Residente à rua: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Município de: \_\_\_\_\_

Matrícula nº: \_\_\_\_\_ Cart. Professor nº: \_\_\_\_\_

Nome da escola: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Município de: \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_ série do \_\_\_\_\_ grau \_\_\_\_\_, durante o \_\_\_\_\_ semestre letivo, com início em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## GRADE DE HORÁRIOS NO COLÉGIO

Segundas-feiras das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.

Terças-feiras das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.

Quartas-feiras das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.

Quintas-feiras das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.

Sextas-feiras das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.

OBS.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do gerente de educação da SRD de:

Assinatura do diretor(a) da escola c/ carimbo

Araranguá - SC \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

OBS.: Leia as instruções no verso com atenção

## **REQUISITOS:**

- Xerox da carteira de Identidade
- Xerox da carteira de Professor / Diploma
- 02 fotos 2x2 recentes (Não haverá exceção)
- Declaração DATILOGRAFADA
- Xerox comprovante de residência
- Professor efetivo - Apresentar ficha funcional emitida pela internet (dados funcionais)
- Professor ACT - Apresentar xerox portaria de nomeação

*OBS.: Na falta de qualquer dos documentos citados acima, não será feita a carteira, nem serão retidos os documentos na empresa para entrega posterior.*

## **OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:**

- Quando o Professor lecionar em mais de uma escola, deverá preencher uma declaração desta para cada escola.
- Não será efetuada nenhuma liberação de Passe Livre Professor sem que a declaração esteja devidamente preenchida, serão exigidos todos os carimbos e assinaturas solicitados.
- Os casos omissos ao presente, serão solucionados pela Direção da Empresa, ou na impossibilidade, pelo órgão competente (DETER).
- As carteiras serão entregues num prazo máximo de cinco (05) dias úteis.
- Para cada semestre do ano letivo, as carteiras terão que ser renovadas, e serão exigidos os mesmos requisitos do primeiro semestre.
- Em caso de perda ou extravio da carteira, será necessária apresentação dos requisitos exigidos na primeira carteira.
- Em caso de troca de itinerário ou horário apresentar nova declaração datilografada.
- A cada renovação será recolhida a carteira do semestre anterior

Eu \_\_\_\_\_ declaro, utilizar a CARTEIRA DE PASSE LIVRE PROFESSOR, somente no trajeto casa-escola, (vice-versa) e no período e horários constantes na carteira do ano letivo.

---

*Assinatura do Professor*